LEI MUNICIPAL N.º 1.549/2012
De 27 de março de 2012.

Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus Representantes, decreta e eu, Ronaldo Lopes Corrêa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal de Manhumirim, autorizado a promover a revisão geral dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, art. 4º da Lei Municipal n.º 1.418, de 05/06/2008, e art. 41, p.u da Lei Municipal n.º 1.526/2011, de 21/07/2011, fixado em **5% (cinco por cento)**, tendo por base o valor do vencimento na data da publicação desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas com pessoal, próprias do Poder Legislativo nos exercícios respectivos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze (27/03/2012).



Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal